1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.658/2008, de 09 de setembro de 2008.

"Autoriza Permuta"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar parte da Área Pública Municipal, designado por Qd.: 11, (área verde), situado à Rua 09, esq. c/ Rua 10, Vila Enedina Oliveira e Silva, com as áreas institucionais, nas quadras 09 e 10, nas mesmas proporções em M2.

Art. 2º - Esta Lei se destina a permutar entre as Áreas Institucionais e Verdes, conforme descritas no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2008.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal